



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS APLICADAS

EDITAL PROPEG Nº 22/2021-A: PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE EM GESTÃO PÚBLICA(EAD)

RESPOSTA AOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS MATRÍCULAS (2ª CHAMADA)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, por meio da Comissão de Seleção, torna pública a **Resposta aos Recursos do Resultado Preliminar das Matrículas (2ª Chamada)** do Processo Seletivo Suplementar de Vagas Remanescentes do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública, em nível de Especialização, para o preenchimento de **131 (cento e trinta e uma) vagas** oferecidas por esta Ifes.

1. Houve apenas 02 (duas) interposições de recursos contra o **Resultado Preliminar das Matrículas – 2ª Chamada** (publicado em 11/02/2022), sendo 01 (um) deles intempestivo. Os mesmos são respondidos nesta publicação, especificamente no Anexo I
2. Após consulta à base de dados, a fim de consolidar e corroborar informações fornecidas pelos candidatos, esta Comissão procedeu com correções de ofício na lista quanto ao deferimento de candidatos que constavam como indeferidos.
3. O Resultado da Homologação das matrículas será publicado nesta mesma data, no site oficial da Ufac, e poderá ser visualizado a partir do link <http://www2.ufac.br/editais/propeg>.

Rio Branco/Acre, 14 de fevereiro de 2022.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS**

ANEXO I

Nº	REQUERENTE	RESPOSTAS AOS RECURSOS
01	ROSIMEIRE PEREIRA	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que a Requerente figura no quadro de candidatos da 1ª Chamada para matrículas do presente Edital (Edital Propeg nº 22/2021-A), logo, estando o seu recurso intempestivo. Entretanto, de ofício, a Comissão de Seleção já havia revisto a situação da Requerente, que consta na respectiva lista com situação de matrícula “Deferida”. Isto posto, face à intempestividade do Requerimento para esta fase do certame, a Comissão julga IMPROCEDENTE o Recurso, sem prejuízo para a situação da candidata, regularizada na lista de matrículas da 1ª Chamada, onde já foi alterada para “deferida”.
02	ORLAN OMAR AGUILAR IRURETA	Após análise minuciosa na Plataforma Moodle, sítio de realização das matrículas, foi detectado que o candidato não realizou o envio do documento Comprovante de Serviço Militar no ato da solicitação de matrícula. Em sede de recurso, o candidato apresentou o documento exigido. Isto posto, esta Comissão julga PROCEDENTE o Recurso.

Rio Branco/Acre, 14 de fevereiro de 2022.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO